



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO, PELO PODER LEGISLATIVO, DO REGRAMENTO ESTABELECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.130/2023, O QUAL REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparada na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante/RS incorpora de forma integral o regramento previsto no Decreto nº 2.130/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo de Imigrante/RS, para fins de conformidade dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante/RS, 11 de setembro de 2026.

ANA PATRÍCIA FUNKE – PSDB
Presidente

JEFERSON RABAIOLI – PSDB
Vice-Presidente

PAULO R. SILVA DOS SANTOS – PP
1º Secretário

MÁRCIO ROTTOLI – MDB
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade a regulamentação da Lei federal nº 14.133/2021, que versa sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo.

O Poder Legislativo de Imigrante, assim como todos os órgãos e entidades públicas, deve realizar suas aquisições e contratações via processo licitatório, conforme determina o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Também deve promover a regulamentação da nova Lei de Licitação através de ato normativo próprio que, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica, deve ser através de Decreto Legislativo.

Sob este contexto, incorpora-se, de forma integral, o regramento previsto no Decreto nº 2.130/2023, o qual regulamenta a lei de licitações no âmbito do Poder Executivo de Imigrante/RS.

Diante do exposto e de acordo com o inciso III, do art. 129 do Regimento Interno, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Decreto Legislativo à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante/RS, 11 de setembro de 2026.

ANA PATRÍCIA FUNKE – PSDB
Presidente

JEFERSON RABAIOLI – PSDB
Vice-Presidente

MÁRCIO ROTTOLI – MDB
1º Secretário

PAULO R. SILVA DOS SANTOS – PP
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

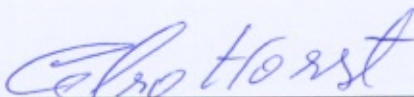
Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2026: Dispõe sobre a incorporação, pelo Poder Legislativo, do regramento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.130/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

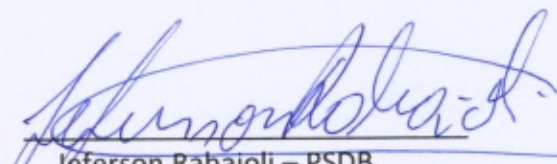
A Comissão Geral de Pareceres, reunida para examinar o projeto acima, após detida análise, verifica-se que a matéria observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, forma ou competência. O texto está redigido com clareza e adequada técnica legislativa, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

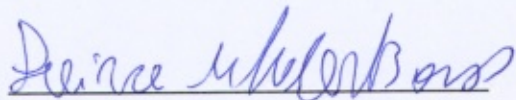
No que se refere ao mérito, verifica-se que o projeto está em harmonia com o interesse público local e contribui para o aperfeiçoamento das ações administrativas do Município. Assim, verifica-se que o tema tratado encontra respaldo nas boas práticas legislativas e no atendimento das demandas comunitárias.

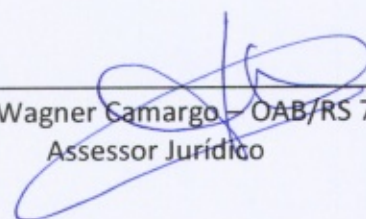
Diante do exposto, esta Comissão exara **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei**, por entender que se encontra adequado sob os aspectos jurídico, formal e material, dispensando alterações em seu texto.

Sala de Sessões, 16 de Setembro de 2026.


Celso Horst – MDB
Presidente


Jeferson Rabaoli – PSDB
Vice - Presidente


Loiva Magedanz Haberkamp - PP
Relator


Jean Wagner Camargo – OAB/RS 78292
Assessor Jurídico